



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 190, DE 10 DE JUNHO DE 1991.

AUTORIZA EFETUAR DESPESAS PARA EVENTOS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica autorizado o poder Executivo Municipal, a efetuar despesa no valor de até Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), com a finalidade de patrocinar o evento cultural, o Quatrílio, apresentado pelo grupo / Teatral: Miseri Coloni.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente serão contabilizadas na seguinte rubrica:

- 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 070208 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 10 de junho de 1991.

Foi Efetuada a publicação
Em 10 / 06 / 1991


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal